

1. Código e Título do Projeto

PNUD BRA 18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência

2. Número e Título do Edital

Edital nº 01/2021 – Estudos Técnicos para subsidiar as Atividades do Comitê Interministerial de Doenças Raras.

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

4. Secretaria Temática

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD.

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Adriana Haas Villas Bôas.

Cargo: Coordenadora-Geral das Pessoas com Doenças Raras.

Supervisor Técnico (Substituto): Camila Chrispim de Carvalho.

Cargo (Substituto): Coordenadora das Pessoa com Doenças Raras.

6. Antecedentes e Justificativa

O Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos criou, no dia 23 de janeiro de 2019, a Coordenação Geral de Pessoas com Doenças Raras (CGPDR), sediada na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD/MMFDH).

Regida pela Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, a CGPDR tem suas principais competências descritas no art. 245, que determina: II - identificar e propor projetos e ações voltadas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com doença

rara; III - fomentar a articulação entre a Secretaria e o Ministério Público, órgãos dos Poderes Judiciária, Legislativo e Executivo federal, demais entes federativos e organizações da sociedade civil nas ações voltadas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com doença rara.

Assim, a presente Coordenação-Geral visa à promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com doenças raras no Brasil e, para atingir tal finalidade, propõe a elaboração de estratégias para acolher as demandas da população adscrita e para implementar ações integradas com os órgãos da federação e, especialmente, com setores do Ministério da Saúde e do Congresso Nacional, visando o avanço da legislação de inclusão e acolhimento dessas pessoas.

Atualmente, segundo a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), as doenças raras, de etiologias diversas, afetam 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos. Recentemente, se estimou que entre 3% e 6% da população mundial tem alguma doença rara. No Brasil, isso significa que cerca de 10 milhões de pessoas podem ser afetadas.

No entanto **ainda faltam estudos populacionais mais amplos** e esse quadro, juntamente com a diversidade e a escassez dessas doenças, dificulta a adoção de mecanismos e estratégias que permitam o diagnóstico e o cuidado de saúde dessas pessoas.

Sabe-se que pessoas com doenças raras enfrentam ameaças à sua dignidade e aos seus direitos pela falta de conhecimento sobre sua condição; pelas lacunas na formação de profissionais de saúde, de educação e de seguridade, que têm dificuldade em reconhecê-los; pela complexidade das formas de apoio que carecem por parte dos serviços de saúde; pelos custos de seus tratamentos e medicamentos; pela falta de educação inclusiva; pela falta de alimentos especiais, que carecem para sua subsistência; pelo estigma ou pela invisibilidade que sofrem no seio da sociedade, entre outros.

Nesse sentido, reconhecendo a vulnerabilidade intrínseca desse expressivo grupo de pessoas e visando o permanente exercício de enfrentamento das vulnerabilidades sociais e históricas que colocam em xeque a dignidade humana, foi publicado o Decreto

nº 10.558, de 3 de dezembro de 2020, que instituiu o Comitê Interministerial de Doenças Raras.

O Comitê é composto por representantes do Ministério da Saúde, Ministério da Economia, Ministério da Cidadania, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Casa Civil, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o coordenará.

A escolha desses órgãos foi feita visando articular ações sobre temas de relevância para as pessoas com doenças raras tais como medicamentos de alto custo, protocolos de atendimento, Centros de Referência, triagem neonatal, INSS, tecnologia assistiva, grades curriculares de universidades, empregabilidade, entre outros.

Isto posto, propõe-se, por meio deste Termo de Referência, a contratação de consultoria com objetivo de realizar estudos técnicos sobre políticas públicas e boas práticas no campo das Doenças Raras, para subsidiar a atuação da Coordenação-Geral de Pessoas com Doenças Raras, contribuindo também no alcance de metas e resultados estabelecidos pelo Comitê Interministerial de Doenças Raras. Busca-se, adicionalmente, que a consultoria apresente propostas de metodologia de participação e sistematização de demandas de pessoas com doenças raras e suas representações ao Comitê, para o aprimoramento da política brasileira para as pessoas com doenças raras. Também se pretende que a consultoria realize diagnósticos e levantamento ou proposição de práticas de inovação nesse campo do conhecimento.

## 7. Enquadramento nas ações do Projeto

Resultado: 5. Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ação 5.1: Realizar mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em direitos da pessoa com deficiência.

## 8. Finalidade da Contratação

A consultoria proposta tem como objetivo realizar estudos técnicos sobre políticas públicas e boas práticas no campo das Doenças Raras, com vistas a subsidiar ações voltadas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com doença rara.

Dessa forma, os resultados esperados são: (a) análise dos resultados e propostas oriundas das reuniões realizadas pelo Comitê de Doenças Raras no ano de 2021, bem como avaliação dos principais resultados; (b) propostas de metodologias para a escuta qualificada e sistematização de demandas da sociedade para o aprimoramento da política brasileira para a pessoa com doenças raras; (c) levantamento de subsídios teóricos e conceituais sobre as Doenças Raras no Brasil, com intersecção do estigma, discriminação, vulnerabilidade e invisibilidade enfrentados; (d) elaboração de proposta de planejamento estratégico de ações de promoção de direitos, adstrito às competências dos órgãos que compõem o Comitê, considerando a participação da população em tela, visando conformar suas ações à luz da legislação vigente e dos pactos de direitos atinentes às pessoas com doenças raras; (e) elaboração de diagnóstico situacional do campo das doenças raras no Brasil e em outros países, identificando boas práticas nacionais e internacionais em Direitos da Pessoa com Doenças Raras; e (f) levantamento e proposições de inovações no campo das Doenças Raras.

## 9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

### 9.1. Requisitos Obrigatórios:

- Mestrado em instituição de educação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação em Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Políticas Públicas ou Direitos Humanos;
- Experiência profissional de, no mínimo, 4 anos em temas relacionados a Políticas Públicas, Direitos Humanos ou Saúde.

### 9.2. Requisitos Desejáveis:

- a) Doutorado em Direito, Ciências Humanas, Sociais ou da Saúde em instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC com tese em elaboração de políticas públicas em saúde, ou direitos das pessoas com doenças raras;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, 3 anos comprovada em temas relacionados a Políticas Públicas e Pessoas com Deficiência/Doenças Raras;
- c) Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados a Saúde, direitos das pessoas com Doenças Raras, Avaliação Bioética de Tecnologias em Saúde, Questões éticas, legais e sociais em doenças raras;
- d) Experiência em relatoria de eventos, organização de audiências públicas, workshops, grupos focais, ou outras ferramentas participativas de consulta pública;
- e) Inglês intermediário, com certificação que comprove o nível de proficiência no idioma.

*\* Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido no Anexo II deste edital).*

*\*\*A comprovação da qualificação declarada deverá ser solicitada no momento da convocação para a entrevista.*

#### 10. Atividades a serem desenvolvidas

- a) Acompanhar todas as reuniões do Comitê no ano de 2021;
- b) Analisar e sintetizar as propostas e resultados das reuniões do Comitê no ano de 2021 e elaborar relatório analítico contendo recomendações para futuras reuniões e ações do Comitê;
- c) Elaborar propostas de metodologias complementares sobre o processo de consulta pública às pessoas com doenças raras para construção de políticas públicas;
- d) Participar de reuniões com os supervisores da consultoria para definição do desenho da proposta e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;
- e) Realizar apresentações expositivas dos produtos da consultoria sempre que solicitado – seja após a entrega dos produtos ou durante o seu desenvolvimento;

- f) Realizar levantamento de subsídios teóricos e conceituais sobre o conceito de Doenças Raras no Brasil e no mundo;
- g) Realizar estudo comparativo entre Brasil e outros países, relatando as políticas públicas vigentes, boas práticas e políticas internacionais e sua adequabilidade à realidade brasileira;
- h) Realizar levantamento e análise de dados de ações e políticas existentes no país para pessoas com doenças raras e de propostas de políticas públicas;
- i) Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias.

## 11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
<b>Produto 1:</b> Documento Técnico contendo levantamento de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos das Pessoas com Doenças Raras.	O documento deverá conter um diagnóstico situacional do campo das doenças raras no Brasil e em outros países, identificando boas práticas nacionais e internacionais em Direitos das Pessoas com Doenças Raras.
<b>Produto 2:</b> Documento Técnico contendo acervo documental e mecanismos de aquisição de dados da população afetada por doenças raras.	O documento deverá conter coleta, recuperação e sistematização de informações, por meio de constituição de acervo documental e de mecanismos de aquisição ativa/passiva de dados sobre a população afetada por doenças raras e/ou atores prioritários do campo de políticas públicas que tenham repercussão no campo dos direitos humanos.
<b>Produto 3:</b> Documento Técnico com levantamento das principais informações estratégicas encontradas para formulação de ações e políticas públicas voltadas para as Pessoas com Doenças Raras.	O documento deverá conter: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Levantamento de subsídios teóricos, conceituais sobre as Doenças Raras no Brasil com intersecção do estigma, discriminação, vulnerabilidade e invisibilidade enfrentados;</li> <li>b) Seleção de informações estratégicas para formulação de ações ou políticas públicas no</li> </ul>

	<p>campo dos direitos humanos voltados para as pessoas com doenças raras;</p> <p>c) Identificação, reconhecimento e mapeamento de temas ou atores prioritários no cenário (governo, academia, terceiro setor, indústria etc.).</p>
<p><b>Produto 4:</b> Documento Técnico contendo proposta de Planejamento Estratégico para a promoção dos Direitos das Pessoas com Doenças Raras.</p>	<p>O documento deverá conter:</p> <p>a) proposta de planejamento estratégico de ações de promoção de direitos da população em tela, visando conformar suas ações à luz da legislação vigente e dos pactos de direitos atinentes às pessoas com doenças raras;</p> <p>b) levantamento e proposições de inovações no campo das Doenças Raras.</p>
<p><b>Produto 5:</b> Relatório com propostas de metodologias para aprimoramento da política brasileira de doenças raras a partir da escuta qualificada da sociedade civil.</p>	<p>O documento deverá conter:</p> <p>Elaboração de relatório analítico contendo propostas de novas metodologias para a escuta qualificada e sistematização de demandas da sociedade para o aprimoramento da política brasileira para as pessoas com doenças raras.</p>
<p><b>Produto 6:</b> Relatório com análise dos conteúdos e sistematização das resoluções do Comitê Interministerial de Doenças Raras dos meses de março, junho, setembro e dezembro de 2021.</p>	<p>O Relatório será composto por:</p> <p>Síntese dos principais resultados e propostas oriundos das reuniões realizadas pelo Comitê de Doenças Raras nos meses de março, junho, setembro e dezembro contendo indicação das principais propostas e insumos para aprimoramento de políticas advindos desses encontros, assim como recomendações para futuras reuniões e ações do Comitê.</p>

## 12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega	Valor	Percentual
Produto 1	25 dias após a data de assinatura do contrato	R\$ 9.045,00	12,5%
Produto 2	60 dias após a data de assinatura do contrato	R\$ 12.663,00	17,5%
Produto 3	95 dias após a data de assinatura do contrato	R\$ 12.663,00	17,5%
Produto 4	130 dias após a assinatura do contrato	R\$ 12.663,00	17,5%
Produto 5	170 dias após a assinatura do contrato	R\$ 14.472,00	20%
Produto 6	200 dias após a assinatura do contrato	R\$ 10.854,00	15%
Total	200 dias	<b>R\$ 72.360,00</b>	100%

*\*Eventual mudança no calendário, as datas poderão ser ajustadas junto ao Supervisor.*

## 13. Valor Total do Contrato

O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: **R\$ 61,67**, totalizando: **R\$ 72.360,00** (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

## 14. Duração do Contrato

A duração do contrato é de 200 (duzentos) dias após assinatura do contrato.

## 15. Insumos

- Sistematização do conteúdo debatido nas reuniões do Comitê Interministerial de Doenças Raras de fevereiro, maio, setembro e novembro;

- Outros documentos a serem disponibilizados pelo Supervisor do contrato.

#### 16. Previsão de Viagens

Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal, desde que o consultor resida no território nacional.

O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência.

#### 17. Localidade do Trabalho

Local de Trabalho: Território Nacional.

#### 18. Número de Vagas

Número de Vagas: 01.

#### 19. Forma de Pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.

**- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

## 20. Inscrições

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo para [editais.sndpd@mdh.gov.br](mailto:editais.sndpd@mdh.gov.br) até a data limite para inscrição.
- O curriculum vitae deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa, seguindo o modelo no ANEXO IV. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados - No e-mail deve constar no campo assunto **PROJETO PNUD BRA 18/008 - Edital 01/2021.**
- Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional antes da fase de entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

## 21. Observações Importantes

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

## 22. Disposições Finais

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”. Desta forma, o candidato selecionado deverá enviar Declaração de inexistência de vínculo com o Serviço Público. Modelo disponibilizado pela área.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

---

1. VALOR DA CONSULTORIA:

- a) Definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria nº 3133/2019.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

2. FASE I - Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). As áreas deverão encaminhar Nota Técnica apontando os documentos comprobatórios aceitos, com datas de início e fins dos comprovantes de experiências
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.

f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção, caso haja vários candidatos habilitados. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.

3. FASE II: Entrevista

a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, será desclassificado e não será entrevistado.

b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato.

c) Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.

d) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).

e) A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

f) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II

g) Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

FASE I: Até 57 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (obrigatória + desejável):	Até 27 pontos
Mestrado em instituição de educação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação em Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Políticas Públicas ou Direitos Humanos; (obrigatória)	15 pontos.
Doutorado em Direito, Ciências Humanas, Sociais ou da Saúde em instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC com tese em elaboração de políticas públicas em saúde, ou direitos das pessoas com doenças raras (desejável)	12 pontos.

Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 30 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 4 anos em temas relacionados a Políticas Públicas, Direitos Humanos ou Saúde. (obrigatória)	Até 10 pontos.
Experiência profissional de, no mínimo, 3 anos comprovada em temas relacionados a Políticas Públicas e Pessoas com Deficiência/Doenças Raras (desejável)	Até 8 pontos.
Experiência em relatoria de eventos, organização de audiências públicas, workshops, grupos focais, ou outras ferramentas participativas de consulta pública (desejável)	Até 6 pontos.
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados a Saúde, direitos das pessoas com Doenças Raras, Avaliação Bioética de Tecnologias em Saúde, Questões éticas, legais e sociais em doenças raras; (desejável)	Até 6 pontos.

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- b) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- c) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- d) O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- e) Nota de Corte: quando for o caso;
- f) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- g) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- h) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- i) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

- a) A nota da Fase I corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase II será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.
- b) O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- c) No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- d) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.
- e) O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o

candidato que obtiver a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

f) Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, **não** exceda essa quantidade.

**Consultor Individual - Currículo Padrão**

**1. VAGA PRETENDIDA**

Número do Edital	Perfil

**2. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

**3. FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO**

Detalhar graduações (caso mais de uma, colocar em ordem cronológica inversa - da atual para a mais antiga).

CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ANO DE CONCLUSÃO
	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

**4. FORMAÇÃO ACADÊMICA : PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU OU STRICTO SENSU)**

Detalhar títulos acadêmicos de pós-graduação (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DA TESE/DISSERTAÇÃO (mestrado e/ou doutorado)	ANO DE CONCLUSÃO

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

<i>Indique em cada linha: especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

**5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Detalhar experiência em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

<b>LOCAL/CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

**6. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS EM PERIÓDICOS, ANAIS DE CONGRESSOS E AFINS (TEMAS RELACIONADOS AO CONTEXTO DO EDITAL) - Título: subtítulo. Ano de apresentação.**

<b>REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (Principais ou mais recentes)</b>

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

